



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 846 DE 23 DE ABRIL DE 2019

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO
NO ÁTRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
DE GOVERNADOR LINDENBERG-ES

EM: 23/04/2019

DIRETOR ADMINISTRATIVA

“DISPÕE SOBRE FIXAÇÃO DE
REMUNERAÇÃO DOS
SERVIDORES DA CÂMARA
MUNICIPAL DE GOVERNADOR
LINDENBERG/ ES.”

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O anexo I da Lei nº 537/2011 de passa a vigorar da seguinte
forma:

CARGO OCUPACIONAL	QNT. VAGAS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	CARGA HORÁRIA	CARREIRA
Portaria e Conservação	02	Vigia	40 h semanal	I
Portaria e Conservação	02	Aux. Serviços Gerais	40 h semanal	II
Apoio Administrativo	01	Atendente	40 h semanal	III
Apoio Administrativo	01	Aux. Administrativo	40 h semanal	IV
Nível Superior	01	Contador	40 h semanal	V

Artigo 2º - O anexo II da Lei nº 537/2011 de passa a vigorar da seguinte
forma:

NÍVEL	CARGO	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
I	Vigia	1.163,00	1.186,26	1.209,99	1.234,18	1.258,87	1.284,05	1.309,73	1.335,92	1.362,64	1.389,89	1.417,69	1.446,04	1.474,97	1.504,46	1.534,55	1.564,24
II	Auxiliar de Serviços Gerais	1.312,00	1.338,24	1.365,00	1.392,30	1.420,15	1.448,55	1.477,53	1.507,08	1.537,22	1.567,96	1.599,32	1.631,31	1.663,93	1.697,21	1.731,16	1.765,78
III	Atendente	1.500,00	1.530,00	1.560,60	1.591,81	1.623,65	1.656,12	1.689,24	1.723,03	1.757,47	1.792,64	1.828,49	1.865,06	1.902,36	1.940,41	1.979,22	2.018,80
IV	Auxiliar Administrativo	1.689,00	1.722,78	1.757,24	1.792,38	1.828,23	1.864,79	1.902,09	1.940,13	1.978,93	2.018,51	2.058,88	2.100,06	2.142,06	2.184,90	2.228,60	2.273,17
V	Contador	3.319,00	3.385,38	3.453,09	3.522,15	3.592,59	3.664,44	3.737,73	3.812,49	3.888,74	3.966,51	4.045,84	4.126,76	4.209,29	4.293,48	4.379,35	4.466,94



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Artigo 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário, em especial o que dispõe de forma diversa desta legislação na Lei nº 537/2010.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.


Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg - Estado do Espírito Santo, aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.


GERALDO LOSS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete desta Prefeitura Municipal na data supra.


Helena Bernabé Padovani
Chefe de Gabinete

Publicado no quadro de avisos
no átrio da Prefeitura Municipal
de Governador Lindenberg.
EM: 23 / 04 / 2019

Chefe de Gabinete do Prefeito